

A T A Nº. 25/2018

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 13 DE
DEZEMBRO DE 2018. -----**

- - - Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores, Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Inscreveram-se para intervir neste período a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues e o Sr. Vereador Manuel Lopes. O Sr. Presidente deu a palavra à Sra. Vereadora Anabela Rodrigues que começou por informar desde já da impossibilidade, por motivos profissionais, de estar presente amanhã no tradicional Jantar de Natal organizado pela Câmara Municipal para todos os funcionários, com muita pena sua. Solicitou depois informação ao Sr. Presidente relativamente ao projeto “School for all” e às contratações a ele associadas. Dada a palavra ao Sr. Vereador Manuel Lopes, este desejou a todos um feliz Natal e fez votos que a confraternização característica desta quadra decorresse na melhor maneira. Respondendo à pergunta da Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, o Sr. Presidente explicou que o projeto “School for all” é um projeto da CIM Alto-Minho e dos Municípios, em colaboração com o Ministério da Educação e financiado por fundos europeus para o combate ao insucesso e abandono escolar. Na opinião do Sr. Presidente, esta situação corresponde a uma nítida

A T A N.º. 25/2018

desorçamentação do Estado, de responsabilidades que são suas, neste caso, é necessário pensar no que vai acontecer ao projeto quando terminarem os fundos europeus previstos para três anos. Os técnicos contratados foram escolhidos de acordo com as propostas orçamentais apresentadas e avaliação curricular, ficando em regime de avença ao serviço exclusivo da escola no âmbito deste projeto. A entidade promotora e coordenadora é a CIM Alto-Minho, sendo a execução de responsabilidade conjunta com a própria escola e o Município. Questionado pela Sra. Vereadora Anabela Rodrigues sobre a diferença de valores na contratação pública dos técnicos envolvidos, o Sr. Presidente explicou que se prendia com os valores propostos por cada um e que os mesmos estão com certeza dentro dos limites estabelecidos por lei. Não se tendo registado mais intervenções, o Sr. Presidente finalizou congratulando o Sr. Vereador da Cultura pelo sucesso do evento Fortaleza de Chocolate que registou uma afluência de visitantes acima da expectativas, levantando de futuro problemáticas a nível de segurança pedonal que devem ser resolvidas para as próximas edições. Relativamente ao tema das atividades natalícias, a Sra. Vereadora Lúcia Pereira também interveio no sentido de felicitar o Sr. Vereador mas também sugerir que se pensasse em estabelecer dentro dos possíveis um horário contínuo nos museus internos da Fortaleza nestes períodos de afluência de visitantes e também numa solução para as instalações sanitárias que se revelam insuficientes em número e qualidade da higiene. Avançou-se de seguida para a discussão dos pontos da Ordem do Dia, tendo neste momento o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira saído da sala.

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. _____

A ata não foi objeto de qualquer reparo e foi aprovada por unanimidade. Não tomaram parte na votação o Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira e a Sra. Vereadora Lúcia Pereira por não ter estado presentes nessa reunião. _____

PONTO 2 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2018/2019. _____

Neste momento da discussão, o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira voltou a juntar-se aos presentes. Foi presente a informação interna n.º 4058/2018 dos serviços da Ação

A T A Nº. 25/2018

Social propondo para o ano letivo 2018/2019 o apoio a nível de preço das refeições escolares e material básico para os alunos dos escalões A e B, nos termos dos quadros que a seguir se transcrevem. A proposta foi aprovada por unanimidade. _____

Alunos do 1º ciclo

<i>Escalão</i>	<i>Valor da refeição</i>	<i>Valor- Material Escolar</i>
<i>1º (A)</i>	<i>Gratuita</i>	<i>16,00€</i>
<i>2º (B)</i>	<i>0,73€ (50% preço -1,46€)</i>	<i>8,00€</i>

TOTAL DE ALUNOS NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO

Valença			Cerdal			S. Pedro da Torre		
Escalão A	Escalão B	Excluídos	Escalão A	Escalão B	Excluídos	Escalão A	Escalão B	Excluídos
55	22	12	17	16	6	20	3	2
Arão			Gandra			Ganfei		
Escalão A	Escalão B	Excluídos	Escalão A	Escalão B	Excluídos	Escalão A	Escalão B	Excluídos
15	13	7	10	3	4	8	3	4
Friestas								
Escalão A	Escalão B	Excluídos						
13	8	2						

TOTAL ESCALAO A	138
TOTAL ESCALAO B	68
EXCLUIDOS	37
TOTAL ALUNOS	243

VALOR DO MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS E.B.1

Arão	15	13	240	104
Cerdal	17	16	272	128
Friestas	13	8	208	64
Gandra	10	3	160	24
Ganfei	8	3	128	24
S.Pedro da Torre	20	3	320	24
Valença	55	22	880	176
TOTAL	138	68	2.208,00 €	544,00 €

A T A Nº. 25/2018

TOTAL DE ALUNOS NOS JARDINS DE INFÂNCIA*Alunos do Pré-escolar*

<i>Escalão</i>	<i>Valor da refeição</i>
<i>1º (A)</i>	<i>0€ Gratuita</i>
<i>2º (B)</i>	<i>0,73€</i>

Valença			Cerdal			S. Pedro da Torre		
Escalão A	Escalão B	Excluídos	Escalão A	Escalão B	Excluídos	Escalão A	Escalão B	Excluídos
19	6	0	6	6	0	10	2	0
Arão			Gandra			Ganfei		
Escalão A	Escalão B	Excluídos	Escalão A	Escalão B	Excluídos	Escalão A	Escalão B	Excluídos
9	9	0	4	4	0	2	0	0
Friestas			Fontoura					
Escalão A	Escalão B	Excluídos	Escalão A	Escalão B	Excluídos			
4	1	0	0	2	0			

Escalão A	54
Escalão B	32
Total Alunos	86

PONTO 3 – TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA DOS TRANSPORTES DE ÂMBITO MUNICIPAL.

Foi presente a seguinte proposta emanada pela CIM Alto-Minho que é a entidade que tem competência em matéria de gestão da rede de transportes públicos a partir de janeiro 2019:

***“Proposta de Taxa de Atualização tarifária máxima a aplicar em 2019
para o serviço de transporte público de âmbito municipal***

Considerando que:

1. Foi publicada, em 19 de novembro de 2018, a Portaria n.º 298/2018 que estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público, bem como à fixação das respetivas tarifas;

A T A Nº. 25/2018

2. A Portaria estabelece que a atualização tarifária é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT);

3. A Portaria estipula que a TAT é definida por cada Autoridade de Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação;

4. A Portaria determina ainda que compete à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) divulgar o valor máximo da TAT, de acordo com o mencionado no ponto anterior;

5. A AMT determinou, em 19 de novembro de 2018, que a TAT máxima a aplicar em 2019 é de 1,14%;

6. A Câmara Municipal de Valença, enquanto autoridade de transportes, deve fixar a TAT a aplicar aos serviços de transporte público da sua competência, respeitando o máximo imposto de 1,14%;

7. Os operadores estão obrigados a divulgar pelos meios adequados os títulos que disponibilizam e respetivas tarifas, pelo menos 10 dias antes da sua entrada em vigor;

8. O timing da publicação da Portaria n.º 298/2018 e o curtíssimo prazo dado às Autoridades de Transportes para a presente tomada de decisão, limita à partida a possibilidade de se efetuar exercícios de aprofundamento sobre a matéria em apreço.

Propõe-se que,

Seja aprovada a determinação da TAT a aplicar em 2019, adotando-se assim 1,14% como valor máximo a aplicar aos serviços de transporte público.” _____

Para cumprimento das obrigações legais, foi aprovado por unanimidade a determinação da T.A.T. a aplicar em 2019 em 1,14% como valor máximo a aplicar aos serviços de transporte público. _____

PONTO 4 – ADRIMINHO – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO. _____

Apesar do Município não ser associado, este tem sido beneficiado através de várias candidaturas desenvolvidas pela ADRIMINHO, sendo o protocolo proposto uma forma de apoiar também a associação nas suas atividades. Colocado à votação, o protocolo foi aprovado por unanimidade nos seguintes termos: _____

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

- Considerando a importância do trabalho da ADRIMINHO na promoção do empreendedorismo e na criação de emprego mediante a promoção dos valores culturais, turísticos e patrimoniais que contribuem para o desenvolvimento do território do Vale do Minho;

- Considerando o trabalho de mais de vinte anos da ADRIMINHO na dinamização e animação do território do Vale do Minho;

- Considerando o trabalho da ADRIMINHO na implementação e Gestão de Programas e

A T A N.º. 25/2018

Projetos que favoreceram e favorecem a participação e o encontro entre pessoas, a aproximação entre sectores e a dinâmica económica de base local;

- Considerando a capacidade de captação de verbas de apoio ao investimento, ao emprego e empreendedorismo que ADRIMINHO sempre demonstrou e que o atual período reforça;*
- Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme disposto na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;*
- Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sob a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de interesse para o município, conforme previsto nas alíneas o) e u) do artigo 33.º da referida lei.*

O Município de Valença, adiante designado por Município, contribuinte n.º 506728897, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, e a Associação de Desenvolvimento Rural Integrada do Vale do Minho, contribuinte n.º 503572144, adiante designada por ADRIMINHO, representada pelo seu Presidente, e pelo Tesoureiro, decidem estabelecer o seguinte Protocolo de Colaboração:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Valença e a ADRIMINHO, para o desenvolvimento de ações, projetos e iniciativas para a promoção e desenvolvimento do território do Vale do Minho, em geral e o desenvolvimento local do concelho Valença, em particular.

Cláusula Segunda

A fim de concretizar estes objetivos a ADRIMINHO propõem-se levar a cabo iniciativas e atividades de apoio a projetos de valorização económica, social e cultural que dinamizem o concelho de Valença.

Cláusula Terceira

O Município reconhecendo o interesse da atividade desenvolvida pela ADRIMINHO no apoio a projetos inovadores de promoção económica, social e cultural de base local, promovendo os recursos endógenos, a capacitação da sua população, enquanto potenciais empreendedores, e a valorização dos seus ativos culturais e patrimoniais, compromete-se a apoiar financeiramente a ADRIMINHO com um valor anual de 5.000,00€ (cinco mil euros).

A T A Nº. 25/2018

Cláusula Quarta

Como contrapartida, a ADRIMINHO implementa e executa as ações, projetos e iniciativas que visem a promoção e desenvolvimento do território no concelho de Valença, devendo apresentar um Relatório da execução.

Cláusula Quinta

Os encargos do presente protocolo referido na cláusula terceira serão suportados pelo orçamento do Município de Valença na rubrica orçamental 0102 040701.

Cláusula Sexta

As partes comprometem-se a aplicar o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Cláusula Sétima

As partes comprometem-se a colaborar ativamente na realização de trabalhos de monitorização/revisão e/ou avaliação do grau de satisfação relativamente à parceria estabelecida, nos moldes a definir por cada uma das partes outorgantes.

Cláusula Oitava

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidas pelos representantes das duas entidades.

Cláusula Nona

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando por um período de 1 (um) ano, considerando-se automaticamente renovado por igual período se, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo de cada período, não for denunciado por escrito com A/R, por qualquer das partes que outorgam o mesmo.

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” _____

PONTO 5 – FEIRA SEMANAL – PEDIDO DE TROCA DE LUGAR. _____

O requerimento em apreço é motivado por uma situação menos favorável do negócio que torna desnecessária uma área tão grande do lugar de feira e, conforme explicou o Sr. Vereador Manuel Lopes, sendo política do Município apoiar os feirantes para que a feira semanal mantenha os seus participantes, e tendo sido auscultado os feirantes vizinhos que não demonstraram interesse na área sobrance do lugar, não se vê inconveniente em deferir o pedido. Assim foi aprovado por unanimidade o solicitado na en-

A T A N.º. 25/2018

trada n.º 7275/2018. _____

PONTO 6 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ISENÇÃO DE TAXA. _____

O Sr. Presidente explicou que a empresa requerente é a entidade responsável pelas obras de eletrificação da linha ferroviária do Minho e atendendo a que se trata de uma obra de interesse, propõe-se que seja deferida a isenção de taxa pela licença especial de ruído. Colocado a votação, foi aprovado por unanimidade autorizar a isenção de taxa. _____

PONTO 7 – HABITAÇÃO DEGRADADA – PEDIDO DE SUBSÍDIO. _____

Relativamente a este pedido, o Sr. Presidente explicou que a proposta de decisão ia no sentido do indeferimento visto não estarem reunidas as condições previstas no regulamento próprio. Neste momento interveio o Sr. Vereador Manuel Lopes para informar que este tipo de pedido é analisado com base nos documentos apresentados e que o regulamento exige mas quando também são conhecidas outras fontes de rendimentos além das declaradas ou uma composição do agregado diferente ou qualquer outro elemento que possa induzir um erro na avaliação da situação sócio-económica da família, esse também será levado em consideração e eventualmente denunciado quando corresponda a alguma fraude. O Sr. Presidente explicou que quando o Regulamento foi criado a intenção era proporcionar a possibilidade a famílias carenciadas fazer obras básicas para obter as condições mínimas de habitação e higiene, como a construção de casas de banho em casas que nem isso tinham. O caso em análise não se enquadra nas situações previstas pelo Regulamento conforme a informação dos serviços da Ação Social e foi assim aprovado por unanimidade projetar indeferir o pedido registado sob a entrada 4185/2017, devendo-se dar cumprimento às disposições do Art.º 122º do C.P.A. _____

PONTO 8 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 12 de dezembro corrente com um total de disponibilidades de € 1.434.329,43 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove euros com quarenta e três cêntimos). _____

b) Ficou igualmente ciente dos DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESI-

A T A Nº. 25/2018

DENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. _____

c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS: _____

Foi aprovado por unanimidade a atribuição de um subsídio no valor de 900,00€ (novecentos euros) à ESCE como forma de apoio à deslocação de alunos a Setúbal para as Jornadas de Distribuição e Logística. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Solicitou a palavra o Sr. Sousa, Presidente da Junta da União de Freguesias de Gandra e Taião para informar que as obras da Escola e do Infantário já terminaram e agradecer todo o apoio que a Junta tem recebido da Câmara Municipal não só com esta obra mas em geral todo o apoio e colaboração demonstrados durante 2018. Fez ainda votos de um Feliz Natal para todos. Não foram registadas quaisquer outras intervenções por parte do público. _____

PONTO 9 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por nove páginas. _____

